

ticado em 8 de Abril de 1990, por despacho de 9 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Liliana Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Maria Odete Ferreira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Aviso de contumácia n.º 3386/2006 — AP. — A Dr.ª Susana Brás, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 724/04.3TBVRL, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Ferreira da Silva, filho de António Fernando Pinto da Silva e de Jesuína Maria Pinto Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Fevereiro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11933869, com domicílio na Rua do Bom Jardim, 899, 4050-139 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 18 de Janeiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação dos arguidos em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º de Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Brás*. — O Oficial de Justiça, *Rui Manuel G. Fernandes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso de contumácia n.º 3387/2006 — AP. — A Dr.ª Susana Brandão Marques, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 583/00.5PAVRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Deivis Rimkevicius, filho de Valentinas Rimkevicius e de Alma Rimkeviciene, natural de Lituânia, de nacionalidade lituana, nascido em 7 de Setembro de 1968, casado, com domicílio na Rua Partizanu, 120-33, Kuanas, Lituânia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 14 de Dezembro de 2000, por despacho de 13 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação.

18 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Brandão*. — A Oficial de Justiça, *Maria Margarida R. Trindade*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Aviso de contumácia n.º 3388/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Cotinho, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 314/01.2GBWD, pendente neste Tribunal contra o arguido José Dias Gomes, filho de António José Pinto Gomes e de Regina Macedo Dias, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Abril de 1973, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10428204, com domicílio na Rua Professor Morais Soares, 249, 1.º, direito, Fátias, 4730 Vila Verde, o qual se encontra acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 31 de Julho de 2001, por despacho de 9 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, em virtude de o referido arguido se ter apresentado neste Tribunal Judicial.

11 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Cotinho*. — A Oficial de Justiça, *Ermelinda Araújo B. Barreiro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VINHAIS

Aviso de contumácia n.º 3389/2006 — AP. — O Dr. José Pedro Pinto Vaz, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vinhais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 40/04.OGBVNH, pendente neste Tribunal contra o arguido Moisés Jesus Rodrigues da Silva, filho de Henrique Jorge Martins da Silva e de Nazaré Pereira Rodrigues, natural de Portugal, Coimbra, Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Agosto de 1980, titular do bilhete de identidade n.º 12727246, com domicílio na Rua José Lúcio da Silva Cardoso, 11, Arcos, 7100 Estremoz, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 26 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação dos arguidos em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º de Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto das contas bancárias de que o arguido seja titular, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Pedro Pinto Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Luís Pires*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Aviso de contumácia n.º 3390/2006 — AP. — O Dr. António José Fonseca da Cunha, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 73/03.4PBVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui José Gomes de Oliveira, filho de Fernando Silva Oliveira e de Maria de Lurdes Gomes Silva Oliveira, natural de Viseu, Rio de Loba, Viseu, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Janeiro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12121557, com domicílio na Rua do Cortinhal, Barbeita, 3500 Viseu, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelos artigos 181.º e 184.º, do Código Penal, praticado em 16 de Janeiro de 2003, um crime de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º e 184.º, do Código Penal, praticado em 16 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação dos arguidos em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º de Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *António José Fonseca da Cunha*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Coelho*.

Aviso de contumácia n.º 3391/2006 — AP. — O Dr. António José Fonseca da Cunha, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1015/94.1 TBVIS (ex. processo n.º 271/94), pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos das Almas, filho de João Ferreira das Almas e de Emília da Fonseca Lopes, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Maio de 1973, com domicílio na 21-Rue Pomerols-1200, Villefranche, De Rouergue, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 16 de Agosto de 1993, um crime de ofensa à integridade física grave, previsto e punido pelo artigo 144.º do Código Penal, praticado em 16 de Agosto de 1993, por despacho de 19 de